

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1546/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO

UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de consultas ginecológicas, exames preventivos ginecológicos e ultrassonografias, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO, com execução dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e dos povoados, incluindo o fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, aparelhos, insumos, materiais e demais recursos necessários à adequada realização dos atendimentos, sob responsabilidade da contratada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nazaré – TO, com população estimada em 4.672 habitantes, apresenta demanda crescente por consultas especializadas em Ginecologia, exames preventivos e exames de ultrassonografia, conforme a necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em decorrência dos encaminhamentos realizados pela rede de Atenção Primária à Saúde.

A limitação da oferta de serviços especializados, associada à dependência de atendimentos realizados por meio da rede regionalizada de saúde, pode ocasionar filas de espera prolongadas, atrasos na realização de exames, dificuldades no diagnóstico precoce de doenças ginecológicas e comprometimento do acompanhamento integral da saúde da mulher.

A insuficiência de atendimento especializado em tempo oportuno também pode prejudicar o acompanhamento pré-natal, a identificação de alterações ginecológicas, a investigação diagnóstica e o monitoramento de condições clínicas que demandem avaliação por profissional habilitado.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a adoção de medidas destinadas à ampliação da oferta de serviços especializados, mediante credenciamento de empresas que disponham de profissionais qualificados, estrutura técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos procedimentos.

A contratação deverá contemplar a realização dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nazaré – TO e dos povoados, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a facilitar o acesso da população, reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios e ampliar a resolutividade dos serviços prestados pela rede municipal.

A disponibilização de equipamentos, aparelhos, materiais, insumos e profissionais pela contratada permitirá que os atendimentos sejam realizados de forma organizada e adequada, sem transferir à Administração a responsabilidade pela aquisição ou disponibilização dos recursos técnicos indispensáveis à execução dos serviços.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Assim, a contratação pretendida busca fortalecer a assistência à saúde da mulher, assegurar maior acesso aos serviços especializados e contribuir para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano Anual de Contratações, pois o plano referido ainda não foi implementado por esta Administração, sendo necessária sua regulamentação e elaboração. No entanto, diante das situações, não foi possível aguardar a regularização mencionada. Ressalta-se, contudo, que a contratação está em conformidade, com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos técnicos e profissionais

- a) A empresa credenciada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.
- b) Deverá comprovar a disponibilidade de médico com formação e habilitação compatíveis com a realização de consultas ginecológicas e dos procedimentos especializados previstos no credenciamento.
- c) Deverá apresentar documentação que comprove a habilitação profissional do médico responsável, mediante registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- d) Deverá apresentar, quando exigível para a especialidade e para os procedimentos contratados, comprovação de qualificação em Ginecologia e Obstetrícia, inclusive Registro de Qualificação de Especialista – RQE, conforme as normas profissionais aplicáveis.
- e) Para a realização de ultrassonografias, deverá comprovar que os procedimentos serão executados e interpretados por profissionais legalmente habilitados e qualificados para os respectivos exames, observadas as exigências profissionais e sanitárias pertinentes.
- f) Deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica e os registros da pessoa jurídica perante os conselhos profissionais competentes, quando legalmente exigíveis.
- g) Os profissionais deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados, observadas as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto.

3.2. Equipamentos, materiais e insumos

Todos os aparelhos, equipamentos, instrumentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à realização dos atendimentos e exames serão de responsabilidade da empresa contratada.

A contratada deverá disponibilizar, conforme a natureza de cada procedimento:

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

- a) Equipamentos médicos e ginecológicos necessários às consultas e avaliações clínicas;
- b) Aparelhos de ultrassonografia adequados aos exames previstos, acompanhados dos respectivos acessórios e recursos técnicos;
- c) Materiais para coleta de exames preventivos ginecológicos, incluindo os insumos necessários à coleta, acondicionamento, identificação e encaminhamento das amostras;
- d) Materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à segurança dos profissionais e pacientes;
- e) Materiais para higienização, desinfecção e processamento dos equipamentos, conforme as normas sanitárias aplicáveis;
- f) Recursos necessários à emissão, identificação, armazenamento e entrega dos laudos e resultados dos exames;
- g) Demais equipamentos e materiais indispensáveis à execução integral dos serviços.

Todos os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e utilização, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.3. Local e condições de atendimento

Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nazaré – TO e dos povoados, conforme cronograma, demanda e programação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá organizar o deslocamento de seus profissionais, equipamentos e materiais até os locais de atendimento, responsabilizando-se pelos custos de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados.

A Administração disponibilizará os espaços físicos das unidades de saúde previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as condições de funcionamento e a organização da rede municipal.

A execução ficará condicionada à verificação prévia de que os espaços disponibilizados possuem condições físicas, sanitárias, de privacidade e segurança compatíveis com os procedimentos. Eventuais adequações estruturais permanentes não estarão automaticamente incluídas nas obrigações da contratada, salvo previsão expressa no edital e no instrumento contratual.

3.4. Qualidade e segurança assistencial

A contratada deverá:

- a) Cumprir as normas sanitárias e profissionais aplicáveis;
- b) Garantir o atendimento humanizado, respeitoso e sigiloso;
- c) Observar os protocolos assistenciais pertinentes aos procedimentos realizados;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

- d) Garantir a correta identificação das pacientes e das amostras coletadas;
- e) Entregar os laudos e resultados dentro dos prazos definidos no edital e no termo de referência;
- f) Manter registros dos atendimentos e procedimentos realizados;
- g) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais intercorrências que demandem providências assistenciais;
- h) Observar a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, pela atuação dos profissionais e pela conformidade dos equipamentos e materiais utilizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde com base no levantamento da demanda reprimida, nos encaminhamentos da Atenção Primária, no histórico de atendimentos, na população a ser assistida e na capacidade operacional das unidades de saúde.

Para fins de planejamento, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes categorias:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ultrassonografia – Pelvica, abdominal, transvaginal	300	sv	119,33	35.799,00
02	Preventivo (citologia/CCU, material, coleta, análise)	150	sv	81,33	12.199,50
03	Consulta ginecologista	180	sv	191,57	34.482,60

As modalidades de ultrassonografia efetivamente abrangidas pelo credenciamento deverão ser discriminadas no Termo de Referência, com indicação dos procedimentos, unidades de medida e respectivas estimativas.

A estimativa quantitativa deverá ser consolidada em planilha própria, indicando a quantidade anual prevista de cada serviço e, quando necessário, a distribuição estimada entre a sede municipal e os povoados.

As quantidades constituirão estimativas de planejamento e não representarão garantia de contratação ou consumo integral, devendo o pagamento corresponder aos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Para atender à necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Realização dos serviços com estrutura própria do Município.

A execução direta exigiria a disponibilidade permanente de profissionais especializados, equipamentos médicos, aparelhos de ultrassonografia, materiais, insumos, manutenção, suporte técnico e estrutura operacional suficiente para atender à demanda da população.

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos e a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais especializados, essa alternativa deverá ser avaliada conforme a capacidade instalada e a disponibilidade efetiva de recursos do Município.

Alternativa 2 – Contratação de empresa por procedimento licitatório competitivo convencional.

Essa alternativa permitiria a contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas pela Administração. Entretanto, caso exista necessidade de admitir múltiplos prestadores aptos a atender à demanda, de forma paralela e não excludente, o procedimento convencional poderá não representar a solução mais adequada à organização pretendida.

Alternativa 3 – Credenciamento de empresas especializadas.

O credenciamento permite habilitar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, possibilitando a ampliação da rede de prestadores disponíveis e a organização dos atendimentos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa alternativa possibilita a participação de diferentes empresas aptas a executar os serviços, favorecendo a ampliação da capacidade de atendimento, a distribuição dos serviços entre a sede e os povoados e a redução da dependência de um único prestador.

O credenciamento mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada à necessidade identificada, desde que a Administração demonstre o enquadramento em hipótese legal do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a contratação paralela e não excludente, estabeleça critérios objetivos de distribuição da demanda e fixe previamente os preços e as condições de execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ginecológicas, exames preventivos ginecológicos e ultrassonografias, destinados ao atendimento da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO.

As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços nas UBS do município e dos povoados, disponibilizando os profissionais habilitados, aparelhos, equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

A execução ocorrerá mediante programação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda assistencial, a capacidade de atendimento das unidades, a distribuição geográfica dos pacientes e os critérios objetivos estabelecidos no edital.

O fluxo de atendimento deverá compreender:

1. Identificação da necessidade assistencial pela rede municipal de saúde.
2. Encaminhamento ou agendamento da paciente, conforme o procedimento.
3. Autorização do atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
4. Deslocamento da equipe, dos equipamentos e dos materiais da contratada até a unidade programada.
5. Realização da consulta ou do exame por profissional habilitado.
6. Registro do atendimento e emissão dos respectivos laudos ou resultados.
7. Entrega dos resultados à paciente e/ou à rede municipal, observadas as regras de sigilo.
8. Conferência, atesto e pagamento dos serviços efetivamente realizados.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada à rede municipal de saúde, respeitando os fluxos de encaminhamento, os protocolos assistenciais e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade dos serviços pretendidos, que abrangem consultas ginecológicas, exames preventivos e diferentes modalidades de ultrassonografia, recomenda-se avaliar a possibilidade de credenciamento por grupos de serviços ou procedimentos.

O parcelamento permitirá a participação de empresas que possuam capacidade técnica para executar determinados serviços, sem exigir que todos os interessados disponham obrigatoriamente de estrutura para realizar integralmente todas as modalidades.

A divisão deverá observar a viabilidade técnica, a economicidade e a necessidade de preservar a qualidade assistencial, evitando restrições indevidas à participação de interessados.

O credenciamento poderá admitir empresas para um ou mais grupos de serviços, desde que comprovem o atendimento aos requisitos específicos de cada atividade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ultrassonografia – Pelvica, abdominal, transvaginal	300	sv	119,33	35.799,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

02	Preventivo (citologia/CCU, material, coleta, análise)	150	sv	81,33	12.199,50
03	Consulta ginecologista	180	sv	191,57	34.482,60

R\$ 82.481,10 (oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja utilização deverá observar as hipóteses e condições estabelecidas no art. 79 do mesmo diploma legal.

Para a presente contratação, pretende-se adotar o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, desde que demonstrada sua adequação à necessidade administrativa, permitindo a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital.

A adoção desse modelo busca ampliar a disponibilidade de prestadores especializados, possibilitar a distribuição organizada dos atendimentos e reduzir a dependência de um único fornecedor, contribuindo para o enfrentamento da demanda reprimida por serviços de saúde da mulher.

O procedimento deverá assegurar igualdade de condições entre os interessados, publicidade, transparência e critérios objetivos para a distribuição da demanda.

O edital deverá disciplinar a forma de convocação dos credenciados, os critérios de distribuição dos serviços, a remuneração, as condições de execução, as hipóteses de descredenciamento e os mecanismos de fiscalização.

A existência de múltiplos credenciados não autoriza a distribuição discricionária dos atendimentos. A Administração deverá adotar critérios previamente divulgados, tais como rodízio, capacidade operacional, distribuição territorial ou outro método tecnicamente justificado e compatível com a hipótese legal.

O credenciamento não assegura aos participantes quantidade mínima de serviços, ficando a contratação condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às autorizações emitidas pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a oferta de consultas ginecológicas e exames especializados à população de Nazaré – TO;
- Reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera para a realização dos procedimentos;
- Fortalecer as ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ginecológicas;
- Melhorar o acompanhamento da saúde da mulher, inclusive no período gestacional, conforme a necessidade clínica;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

- e) Facilitar o acesso aos serviços especializados para as pacientes residentes nos povoados;
- f) Reduzir a necessidade de deslocamento para outros municípios;
- g) Garantir a disponibilidade de profissionais habilitados e qualificados para os procedimentos;
- h) Assegurar a utilização de equipamentos e materiais adequados, sob responsabilidade da contratada;
- i) Melhorar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde e a integração com os serviços especializados;
- j) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente realizados e comprovados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação poderá relacionar-se às atividades de Atenção Primária à Saúde, acompanhamento pré-natal, prevenção de doenças, regulação municipal e demais ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em princípio, não se identifica a necessidade de contratação autônoma de equipamentos para a execução dos serviços, uma vez que os aparelhos, materiais e insumos necessários deverão ser fornecidos pelas empresas credenciadas.

Eventuais serviços laboratoriais necessários ao processamento dos exames preventivos deverão estar contemplados na especificação e na composição dos preços do respectivo procedimento, salvo se houver contratação específica devidamente justificada.

A Administração deverá assegurar a compatibilidade da solução com os fluxos de encaminhamento e acompanhamento já existentes na rede municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais descartáveis e resíduos decorrentes da coleta de amostras e da realização dos procedimentos.

A empresa contratada deverá cumprir as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo gerenciamento dos resíduos gerados por suas atividades, conforme a legislação vigente e os limites das obrigações definidas no edital.

Deverá observar, especialmente:

- a) Segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Utilização de recipientes apropriados para materiais perfurocortantes, quando aplicável;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

- c) Prevenção de contaminação e exposição ocupacional;
- d) Utilização racional de materiais e insumos;
- e) Cumprimento das regras de transporte e destinação dos resíduos, conforme sua classificação;
- f) Observância dos procedimentos de limpeza, desinfecção e segurança dos equipamentos.

A contratada deverá manter os documentos e registros exigíveis para comprovar o cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais pertinentes.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

Compete à fiscalização:

- a) Verificar a presença dos profissionais habilitados e a disponibilidade dos equipamentos necessários;
- b) Conferir a execução dos procedimentos autorizados;
- c) Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de atendimento;
- d) Conferir os relatórios, registros, laudos e demais documentos apresentados;
- e) Verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os valores faturados;
- f) Registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas identificadas;
- g) Atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços;
- h) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- i) Acompanhar a qualidade e a regularidade dos atendimentos prestados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos procedimentos realizados, à conferência dos registros e ao atesto da fiscalização.

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas:

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
--------------------	---------------------------------

Baixa participação de empresas interessadas	Realizar divulgação adequada do edital e estabelecer requisitos proporcionais ao objeto.
---	--

Insuficiência de profissionais habilitados	Exigir comprovação da qualificação profissional e verificar a regularidade dos registros.
--	---

Indisponibilidade de equipamentos	Exigir declaração e comprovação da capacidade operacional, além de verificar os equipamentos antes dos atendimentos.
-----------------------------------	--

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Atraso na realização dos procedimentos Estabelecer cronograma, prazos de atendimento e mecanismos de acompanhamento.

Distribuição inadequada da demanda Definir critérios objetivos e previamente divulgados para convocação e distribuição dos serviços.

Falhas na emissão ou entrega dos resultados Estabelecer prazos, exigências de identificação e procedimentos de controle e correção.

Cobrança de procedimentos não realizados Exigir registros individualizados, relatórios de execução e conferência pela fiscalização.

Ocorrência de falhas sanitárias Exigir cumprimento das normas aplicáveis e fiscalização das condições de execução.

Vazamento de dados pessoais e informações de saúde Estabelecer obrigações de sigilo, controle de acesso e cumprimento da legislação de proteção de dados.

Insuficiência de recursos orçamentários Planejar a despesa, acompanhar a execução financeira e limitar as autorizações à disponibilidade orçamentária.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO, consignadas no orçamento vigente, observada a classificação orçamentária pertinente aos serviços contratados.

A indicação específica da dotação, da fonte de recursos e dos elementos de despesa deverá ser realizada pelo setor competente, conforme o planejamento orçamentário e as regras aplicáveis.

A emissão de autorizações e a formalização das contratações deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos legais de empenho da despesa.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde da mulher, considerando a demanda por consultas ginecológicas, exames preventivos e ultrassonografias, conclui-se que a contratação pretendida apresenta relevância para o fortalecimento da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO.

A realização dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do município e dos povoados, com disponibilização de profissionais habilitados, aparelhos, equipamentos, materiais e insumos sob responsabilidade das empresas contratadas, constitui solução capaz de facilitar o acesso da população e melhorar a organização dos atendimentos.

A adoção do credenciamento poderá proporcionar maior disponibilidade de prestadores e flexibilidade operacional, desde que observados os requisitos legais, os critérios objetivos de distribuição da demanda, a fixação prévia dos preços, a habilitação técnica e a fiscalização da execução.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

A viabilidade definitiva da contratação fica condicionada à consolidação das quantidades, à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à elaboração do Termo de Referência e do edital, com atendimento integral às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da contratação, por se tratar de medida de interesse público, destinada a ampliar o acesso aos serviços especializados, fortalecer as ações preventivas e contribuir para a melhoria da assistência à saúde da mulher no Município de Nazaré – TO.

Nazaré-TO, 08 de outubro de 2026.

ELZA ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora de Marcação de Consultas e Exames

Portaria nº 031/2025